

Nº 202 - DOU – 24/10/2023 - Seção 1 – p.6

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

RESOLUÇÃO CNPQ Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 11ª (décima primeira) reunião, de 15 de setembro de 2023, e nos termos das justificativas e motivação constantes do processo nº 01300.005581/2023-59, resolve:

Art. 1º A Resolução Normativa nº 2, de 30 de janeiro de 2015 - Comitês de Assessoramento, Comitês Temáticos, Núcleo de Assessores em Tecnologia e Inovação, Núcleo de Assessores para Cooperação Internacional e Consultoria Ad Hoc, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 7º O CD escolherá os membros titulares e suplentes dos CA(s) entre os pesquisadores bolsistas de Produtividade do CNPq ou entre pesquisadores não bolsistas reconhecidos como de nível compatível a pesquisadores de produtividade em sua área de especialização.

§ 1º

.....

Art. 28

.....

§ 3º Os membros dos CE(s) serão escolhidos entre os pesquisadores bolsistas de Produtividade ou, quando for o caso, entre pesquisadores não bolsistas reconhecidos como de nível compatível a pesquisadores de produtividade em sua área de especialização.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser escolhidos para compor CE pesquisadores sem bolsa de Produtividade.

....."

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 7º da Resolução Normativa nº 2, de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor sete dias úteis a partir da data da sua publicação.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho